

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

Assunto: Relatório do Controle Interno sobre Prestação de Contas

Período: 2º Quadrimestre de 2019

1. Introdução

Considerando às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM, apresentamos o relatório, relativos ao segundo quadrimestre do exercício de 2019, em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República, que confere atribuições e competências ao Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 94 a 96 do regimento do TCM/PA Ato nº. 016/2013 e da Resolução TCM/PA nº. 7.739/2005.

Destaca-se que o Órgão Público, o Controle Interno exerce a fiscalização dos atos da administração, visando comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão dos recursos públicos. Proporciona à Administração Pública, especialmente a Municipal, subsídios para assegurar o bom gerenciamento dos negócios públicos. (V. NBC T 16.8 – Controle Interno).

O Controle Interno em uma entidade desempenha como objetivo maior, a segurança do patrimônio, além de gerar eficiência na consecução do objetivo social, o que se manifesta como resultado e, obviamente, são ferramentas de apoio à contabilidade. A partir de um consistente sistema de Controle Interno, procura-se evitar desvios, perdas e desperdícios; assegurando, razoavelmente, o cumprimento de normas administrativas e legais e propiciando a identificação de erros, fraudes e seus respectivos responsáveis. A partir dessa concepção, o Controle Interno há de ser entendido como parte integrante da estrutura da Administração Pública, com o objetivo de auxiliar a gestão pública em relação ao cumprimento das metas e plano de governo.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Resolução CFC nº 1.135/08 de 21 de novembro de 2008 - NBC T 16.8 - Controle Interno - estabelece referenciais para o Controle Interno como suporte do sistema de informação contábil, no sentido de minimizar riscos e dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público.

Nesse intuito, efetuamos o relatório de acompanhamento para encaminhamento da Prestação de Contas do segundo quadrimestre do exercício de 2019 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Parauapebas.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos para portal da transparência e afins, o município

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

utiliza o software "ASPEC" através de contrato com a empresa ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., para prestação de contas junto ao TCM - PA.

2. Fundo Municipal Da Pessoa Idosa

A Lei Nº 4.668 de 27 de Junho de 2016, cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa: "Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

3. RECEITA ORÇAMENTARIA

RECEITA ARRECADA NO PERÍODO	
RECEITAS ARRECADADAS	R\$ 0,00
RECEITAS TRANSFERIDAS (CONTRAPARTIDAS)	R\$ 19.295,10
TOTAL	R\$ 19.295,10

A Receita Arrecadada até o Segundo Quadrimestre/19, foi no valor de R\$ 19.295,10 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

4. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas Liquidadas até o Segundo Quadrimestre/2019, foram no valor de R\$ 16.694,18 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

5. CONCLUSÃO

Com base nos documentos e informações fornecidas a esta Controladoria, no que diz respeito aos procedimentos concernentes a execução orçamentária, financeira e patrimonial, ressaltamos que todos os limites constitucionais foram cumpridos, sempre priorizando os princípios que norteiam uma gestão transparente.

Diante do exposto, pelos atos e fatos acima relatados a este Controle Interno no que se refere à legalidade dos atos concluo pela regularidade da prestação de contas, do 2º quadrimestre do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Parauapebas, salvo o melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais admitidos. Ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Júlia Beltrão Plas Praxedes

Controladora Geral do Município

Dec. nº 76Z, de 25.09.2018

Parauapebas, 23 de setembro de 2019.

Maria de Carvalho Teixeira Agente de Cøntrole Interno

Dec. nº 025, de 17.01.2019